

EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022 – FUNTEC

A **Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis-FUNTEC**, em parceria com a Fundação Nacional de Administração Pública - ENAP, torna público que realizará Seleção Pública, a ser realizada em sessão pública, conforme as disposições da legislação vigente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a contratação de serviços especializados para viabilizar a execução do projeto Piloto Plataforma gov.br/desafios 2.0, para planejar, executar e avaliar competições de inovação aberta, em caráter de piloto, bem como testar as novas modalidades de serviço da plataforma, com vistas a consolidar essa iniciativa da Enap e para que possam ser expandidas nos anos seguintes. Para tanto, os serviços serão executados em oito eixos, a saber: (1) Setup do projeto, (2) Gestão da plataforma online; (3) Entendimento e reenquadramento de problema, modelagem jurídica e definição da jornada do proponente; (4) Divulgação e submissão; (5) Seleção e avaliação; (6) Premiação; (7) Mentoria; e (8) Gestão e avaliação do piloto.

1.2. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência.

1.3. Havendo divergências entre as especificações previstas neste edital e seus anexos, prevalecerá a descrição constante nos anexos.

2. DO VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1. O valor global máximo de recursos a serem disponibilizados para a contratação será de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais).

2.2. O valor apresentado inclui todos os impostos e taxas cabíveis.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa prevista neste edital será custeada, no exercício fiscal corrente, com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- I. Nota Empenho: 2021NE400468 (SEI nº 0526964);
- II. Plano de Trabalho: 04.573.0032.216R.0001 - Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações/Nacional;
- III. PTRES: 168851;
- IV. PI: GN6GS - GNova/CGCon - Inovação aberta;
- V. Fonte: 0350 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores/Recursos Próprios Não-Financeiros;
- VI. Ação: 216R - Desenvolvimento de iniciativas de inovação, estudos, pesquisas e publicações;
- VII. Plano Orçamentário: 0001 - Iniciativas de inovação, estudos, pesquisas e publicações.

4. CRONOGRAMA

4.1. A presente Seleção Pública será realizada observando as seguintes datas:

06/01/2022 - Publicação do Edital de Seleção Pública;

07/01/2022 – Início do envio das propostas;

17/01/2022 - Encerramento do envio de propostas;

21/01/2022 - Abertura e Avaliação das Propostas e Planos de Trabalho;

24/01/2022 - Divulgação do resultado preliminar e abertura para recursos;

27/01/2022 - Encerramento do prazo para recursos;

31/01/2022 - Análise dos recursos;

31/01/2022 - Divulgação das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo.

4.2. A execução do objeto deste edital deverá ser realizada segundo o cronograma abaixo:

Cronograma de Execução					
Meta	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
		Unid.	Qtd.		

Eixo 1	SETUP DO PROJETO	dias	15	após assinat.	fev. 2022
Eixo 2	GESTÃO DA PLATAFORMA ONLINE	dias	180	fev. 2022	jul. 2022
Eixo 3	ENTENDIMENTO E REENQUADRAMENTO DE PROBLEMA, MODELAGEM JURÍDICA E DEFINIÇÃO DA JORNADA DO PROPONENTE	dias	45	fev. 2022	mar. 2022
Eixo 4	DIVULGAÇÃO E SUBMISSÃO	dias	45	mar. 2022	abr. 2022
Eixo 5	SELEÇÃO E AVALIAÇÃO	dias	20	maio 2022	maio. 2022
Eixo 6	PREMIAÇÃO	dias	20	maio 2022	jun. 2022
Eixo 7	MENTORIA	dias	180	fev. 2022	jul. 2022
Eixo 8	GESTÃO E AVALIAÇÃO DE PILOTO	dias	210	fev. 2022	ago. 2022

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção Pública todas as pessoas jurídicas, individualizadas ou regularmente constituídas em consórcio, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e possuírem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou que:

- a. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre

recurso com efeito suspensivo;

- c. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

5.3. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da abertura das propostas.

6.2. A Comissão de Seleção, auxiliada pelos setores técnico e jurídico competentes, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao edital e seus anexos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do endereço funtec@funtec.org.br, em arquivo PDF, com o documento devidamente assinado.

6.4. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimento apresentados em forma diferente dos indicados no item 6.3 nem os que estejam sem a devida identificação e assinatura do responsável.

6.5. Possíveis retificações deste edital e de seus anexos, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação ou solicitação de esclarecimento, serão publicadas. Neste caso será reaberto o prazo de publicidade inicialmente estabelecido, designando-se nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas e planos de trabalho pelas interessadas.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico funtec@funtec.org.br, juntamente com os anexos constantes neste edital de 07 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

7.2. As propostas deverão conter as seguintes informações, conforme modelo constante no Anexo II - Plano de Trabalho:

- a. Identificação completa da empresa e de seu representante legal;
- b. A descrição do objeto e ações a serem executadas;
- c. Descrição da capacidade técnica, relacionando as experiências com atividades, programas ou projetos semelhantes ao da parceria proposta e os respectivos prazos de duração, beneficiários, equipe, resultados alcançados e demais informações que julgar relevantes.
- d. O valor global da proposta com o detalhamento por eixo, meta e etapa;
- e. Descritivo de projeto para comprovação da experiência da contratada;
- f. Descritivo de projeto para comprovação de qualificação profissional da equipe-chave.

7.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.4. O assunto do e-mail de proposta deverá conter “Seleção Pública FUNTEC nº 01/2022” e o nome da empresa como título.

7.5. A proposta a ser preparada pelo proponente deverá ser datada, assinada na última página pelo responsável pela empresa e conter a especificação detalhada dos serviços.

7.6. Os preços deverão estar em Reais (R\$), sendo irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula.

7.7. A proposta deverá conter sua validade, sendo esta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data constante de divulgação do resultado definitivo da presente seleção.

7.8. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, deverão constar na proposta os dados bancários, que deverão ser correspondentes à razão social da proponente, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária (Pessoa Jurídica):

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente):

8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO

8.1. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção da FUNTEC, em caráter eliminatório e classificatório, segundo o constante neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

8.2. A Comissão de Seleção fará a abertura das propostas no dia 20 de janeiro de 2022, 09h30min, em sessão pública a ser realizada na sede da FUNTEC, na Av. Anhanguera, nº 5.440, Ed. José Aquino Porto, Palácio da Indústria, 4º andar, Goiânia-GO, garantido o comparecimento e acompanhamento dos trabalhos a todos os interessados.

8.3. A avaliação individualizada e a pontuação das Propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Anexo I - Termo de Referência.

8.4. Serão desclassificadas as propostas e planos de trabalho:

- a) Cujas pontuação atribuída for inferior a 50% da pontuação máxima;
- b) Que não contenham, no mínimo, os elementos mínimos exigidos neste edital;
- c) Que estejam em desacordo com este edital; ou
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares,

que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

- 8.5. A pontuação final dar-se-á pela somatória das notas por quesito avaliado.
- 8.6. O valor global da proposta será contabilizado como critério de desempate.
- 8.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida;
- 8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por meio da aferição da proposta de menor valor, e, caso permaneça o empate, a interessada que possuir o maior tempo de constituição prevalecerá. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio público, em data e horário informado aos interessados.
- 8.9. Cada membro da Comissão de Seleção poderá atribuir nota diferente dos demais, conforme juízo próprio à luz dos critérios de julgamento. Nesta hipótese, a nota da Comissão de Seleção para o item de avaliação apurado será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão. Todos os membros da Comissão de Seleção, incluído o Presidente, terão peso igual no cálculo da média.
- 8.10. O resultado preliminar com as notas atribuídas a cada participante e a ordem de classificação com a indicação mais bem colocada, será divulgado na página do sítio eletrônico da FUNTEC (funtec.org.br), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação, sob pena de preclusão.
- 9.2. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo especificado no item anterior.
- 9.3. Os recursos deverão ser apresentados eletronicamente, através de encaminhamento para o e-mail funtec@funtec.org.br.
- 9.4. Os recursos e contrarrazões serão imediatamente disponibilizados na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis-FUNTEC na internet (funtec.org.br).

- 9.5. É assegurado aos participantes deste certame obter cópia dos atos processuais indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os devidos custos caso haja necessidade de impressão.
- 9.6. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 04 (quatro) dias úteis, ou, se mantida integralmente a decisão inicial da Comissão de Seleção, dentro desse mesmo prazo, a Comissão publicará sua decisão final.
- 9.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada pela Comissão de Seleção, deverá ser proferida no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de encerramento de recursos.
- 9.8. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso por parte dos interessados contra esta decisão.
- 9.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a FUNTEC homologará a Seleção Pública e divulgará em sua página do sítio eletrônico oficial da (www.funtec.org.br) o resultado definitivo do processo de seleção com a indicação da vencedora.

10. DOS REQUISITOS E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após a divulgação do resultado definitivo da Seleção Pública, as 03 (três) interessadas mais bem colocadas serão convocadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, enviar a documentação a seguir:
- a. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
 - b. Documentação pessoal do responsável;

- c. Certificado de regularidade do FGTS;
- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- f. Certidão de regularidade fiscal;
- g. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em condições perigosas, insalubres ou noturna;
- h. Contratos de prestação de serviços, atestados ou declarações de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca, compatíveis com o relatado na proposta descritiva do projeto, cujo modelo encontra-se no Anexo II - Plano de Trabalho;
- i. Cópia de atestados, contratos de prestação de serviços, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca da experiência profissional da equipe-chave.

10.2. Na hipótese de participação de consórcio de empresas, deverão ser enviados os documentos constantes no item 10.1 de todas as empresas participantes do consórcio, além de:

- a. Comprovação do compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório, subscrito pelos consorciados, com duração superior a, no mínimo, 180 dias após a data prevista para conclusão do objeto desta seleção, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- b. Indicação expressa da empresa líder do consórcio, sendo que no caso de consórcio entre empresas estrangeiras e brasileiras, a liderança será obrigatoriamente de empresa brasileira;

- c. Declaração de ciência da vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - d. Declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.
- 10.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
- 10.4. Na hipótese de a participante melhor classificada não atender aos requisitos previstos do item 10.1. deste edital, a seguinte participante mais bem classificada e que atenda às exigências será considerada a vencedora.
- 10.5. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 10.6. No período compreendido entre a apresentação da proposta e a apresentação da documentação exigida celebração e assinatura do instrumento de parceria, a interessada fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Comprovados os requisitos para celebração do contrato, nos termos deste edital, a vencedora será homologada, com publicação da decisão no site www.funtec.org.br.
- 11.2. A vencedora será convocada para assinatura do contrato, que poderá ser realizada de forma eletrônica.
- 11.3. A vigência do Termo de Colaboração será de 210 dias, contados a partir de sua assinatura.
- 11.4. Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a vencedora deverá manter as condições de regularidade jurídica e fiscal comprovadas na apresentação de sua proposta.
- 11.5. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Plano de Trabalho aprovado ou o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela violação das normas previstas neste Edital, a FUNTEC poderá aplicar, garantida a prévia defesa:
- a. Advertência;
 - b. Suspensão Temporária da participação em Seleção Pública, por prazo não superior a dois anos.

13. DA PUBLICIDADE

- 13.1. Todos os avisos de convocação, julgamentos e resultados desta Seleção Pública serão comunicados por meio eletrônico, no site www.funtec.org.br.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) dias úteis após a entrega de cada etapa dos serviços contratados, através dos dados bancários informados pela contratada, para crédito em conta do proponente, acompanhado da Nota Fiscal.
- 14.2. A conta bancária informada para recebimento do pagamento deverá ser de Pessoa Jurídica e de titularidade correspondente à razão social da contratada.
- 14.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.
- 14.4. No caso de os serviços serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNTEC poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.
- 14.5. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.
- 14.6. Será descontado na nota fiscal o valor do ISSQN e outros impostos devidos. Havendo erro ou irregularidade a nota fiscal será devolvida ao fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresente outra nota fiscal sem erro ou irregularidade.

15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As eventuais controvérsias surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta Seleção Pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da 6ª Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia-GO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas aqui contidas.

16.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do certame, desde que seja possível a aferição e compreensão de sua proposta. Entende-se como exigências formais não essenciais aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais participantes em detrimento das demais.

16.4. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade superior em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5. A Comissão de Seleção poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, proposta e plano de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 16.7. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato ou da execução do objeto da parceria.
- 16.8. À FUNTEC reserva-se o direito de alterar este Edital. Será reaberto prazo para apresentação de propostas, apenas se a alteração for significativa o suficiente de tal forma que possa afetar a formulação das propostas pelas interessadas.
- 16.9. A FUNTEC poderá anular esta Seleção Pública por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, ou revogar esta Seleção Pública por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato devidamente fundamentado e publicado, sem que isto gere qualquer espécie de indenização aos interessados.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:
- a. Anexo I - Termo de Referência;
 - b. Anexo II - Plano de Trabalho;
 - c. Anexo III – Declaração de Veracidade e Concordância.

Goiânia, 06 de janeiro de 2022.

Pedro Luiz da Costa Oliveira
Presidente da FUNTEC